

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 201900020006709

Nome: CÂMPUS NORTE-URUAÇU

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito ofertado no Campus Norte - Sede/Uruaçu

PARECER SGG/COCES - CEE-18459 Nº 45/2022

## I - Histórico:

Trata-se de pedido encaminhado pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás - UEG ao Conselho Estadual de Educação de Goiás, referente ao reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito ofertado no Campus Norte - Sede/Uruaçu, localizado na Rua 607, nº 42, Bairro Sul I, Cidade de Uruaçu-GO (000024980547).

Eis a breve síntese quanto ao objeto do presente feito. Passo à análise.

## II - Da Análise:

### 1. Dos atos autorizativos

A Universidade Estadual de Goiás/UEG foi recredenciada por meio do Parecer do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação de Goiás Nº 04/2014, com vencimento em 31/12/2021, ato referendado pelo Decreto do Poder Executivo Estadual Nº 8.228, de 08/08/2014, contudo, mediante a expedição da Resolução CEE/CES Nº 11, de 03 de agosto de 2021, prorrogou-se a vigência do referido credenciamento até 31/12/2023 (000022519423).

No que se refere ao Curso de Bacharelado em Direito, Campus UEG Uruaçu, o mesmo foi criado pela Resolução CsU Nº 828, de 28 de junho de 2017 e teve seu Projeto Pedagógico aprovado por meio da Resolução CG N. 39, de 13 de fevereiro de 2019.

Conforme consta nos autos do processo, o Projeto Pedagógico do Curso foi elaborado seguindo as exigências de todas as normativas em vigor, a saber: **(i)** Resolução CNE/CES Nº 9/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso Bacharelado em Direito; **(ii)** Resolução CNE/CES Nº 2/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração do curso de graduação, bacharelados, na modalidade presencial; **(iii)** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96; **(iv)** Resolução CEE/Pleno Nº 03/2016; **(v)** Resolução do Conselho

Universitário (CsU) Nº 842/2014; **(vi)** Resolução CsU Nº 705/2014 - Regimento Geral da UEG; da Resolução CsU Nº 893/2018 (altera parcialmente o Regimento Geral da UEG); **(vii)** Resolução do Conselho Acadêmico (CsA) Nº 1.052/2018, da Resolução CsU Nº 482/2010 - Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UEG 2010-2019; **(viii)** Resolução CsU Nº 516/2011 Projeto Pedagógico Institucional (PPI); e, demais Resoluções da UEG apresentadas ao longo do projeto.

## 2. Da Avaliação Externa/ Visita *in loco*:

A Comissão de Avaliação visitou a Instituição, *in loco*, e dentre os tópicos do relatório de Avaliação para o Reconhecimento do Curso, é possível identificar a atribuição dos conceitos e notas, consoante instrumento próprio.

Após a avaliação sob a responsabilidade da Comissão de Avaliadores, submeteu-se os autos à análise dos elementos de instrução documental e quanto ao mérito do pedido, ensejando a conclusão dos trabalhos com base em padrões decisórios definidos no Instrumento de Avaliação.

É imperioso destacar que os conceitos das dimensões estão diretamente relacionados aos dos indicadores. Em decorrência disso, tem-se como resultado da avaliação externa, o exposto no quadro a seguir:

Dimensão 1	Organização Didático Pedagógica	Itens	Nota
		Contexto Regional	3
		Políticas institucionais no âmbito do curso	4
		Objetivo do Curso	4
		Perfil profissional do egresso	4
		Estrutura curricular	4
		Conteúdos curriculares	5
		Metodologia	4
		Estágio Curricular	2
		TCC	5
		Apoio Docente	4
		TICs – no processo ensino - aprendizagem	4
		Procedimentos de avaliação dos processos de ensino aprendizagem	5
		Número de vagas	5
Dimensão 2	Corpo Docente e Tutorial	Itens	Notas
		Atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE,	3
		Atuação do Coordenador, Experiência tempo de serviço na função, Regime de Trabalho	5
		Experiência profissional do (a) coordenador (a)	5
		Tempo de magistério superior do (a) coordenador	3
		Tempo de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)	3
		Experiência profissional do corpo docente	4
		Titulação do corpo docente e experiência no magistério	5
		Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente	5
		Produção científica, cultural, artística ou tecnológica	2
		Regime de Trabalho	5
Dimensão 3	Infraestrutura	Itens	Nota
		Gabinetes de trabalho para professores Tempo	1

		Integral – TI	
		Espaço de trabalho para coordenação do curso.	2
		Espaço de trabalho para Serviços Acadêmicos	3
		Sala de professores	4
		Salas de aula	4
		Acesso aos alunos a equipamentos de informática	5
		Bibliografia básica e complementar	4 e 5
		Núcleo de Práticas Jurídicas	2

Assim, impende destacar que o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação foi: **Dimensão 1 = 1,69; Dimensão 2 = 1,22; Dimensão 3 = 1,05; Conceito Final Contínuo: 3,96; e, CONCEITO FINAL: 4,00.**

### 3. Do Curso:

Infere-se do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), o quanto segue:

#### 3.1. - Dos Objetivos do Curso:

De acordo com o descrito no PPC, conclui-se que o curso objetiva, sobretudo, *“Garantir ao egresso uma sólida formação geral, humanística, com espírito crítico, postura reflexiva e visão crítica; domínio dos conceitos e terminologias jurídicas, capacidade de identificação e interpretação dos fenômenos sociais e jurídicos e desenvolvimento da capacidade de argumentação”*. (PPC, p.13).

#### 3.2 - Organização Curricular e Integralização do Curso:

Da análise dos autos, conclui-se que o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito, conta com **carga horária de 3.720 horas**, funciona no período matutino, dispõe de 40 vagas, seu tempo de integralização é de no mínimo de 5 anos e o máximo de 7,5 anos.

O PPC está elaborado de acordo com as exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais e atende às exigências normativas vigentes, a saber: **(i)** fundamentos quanto à Concepção do Curso; **(ii)** Objetivos; **(iii)** Metodologia de Ensino; **(iv)** Interdisciplinaridade; **(v)** Transversalidade; **(vi)** Semipresencialidade; **(v)** ENADE; **(vi)** Mobilidade Discente; **(vii)** Articulação entre Pesquisa e Extensão; dentre outros.

Evidencia-se, igualmente dos autos, que a Matriz Curricular vigente atende, além do núcleo comum, o núcleo modalidade, o Estágio Supervisionado e Trabalho de Curso, sendo que a ementa do Núcleo Comum e do Núcleo Modalidade são definidas por normativa específica (Resolução CsA nº 847/ 2015). O Núcleo Específico é composto por disciplinas exigidas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e outras definidas pelo colegiado do Curso. Quanto ao Núcleo Livre, as disciplinas poderão ser ofertadas pelo curso após definição do colegiado ou cursadas pelos discentes em outros cursos/Campus da UEG e/ou em outras instituições de ensino superior de graduação. A proposta do Projeto Pedagógico de Curso está em consonância com a Resolução CNE/CES n. 09/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito.

Neste sentido, a estrutura curricular do curso em análises assim se apresenta:

Conteúdo de Formação	CH -Total		CH-Total
--	Teórica	Prática	--
Núcleo Comum	--	--	120

Núcleo Específico	2.730	--	2.730
Núcleo de Modalidade	--	--	60
Núcleo Livre - Disciplinas	--	--	180
Trabalho de Conclusão de Curso	--	--	120
Núcleo Livre - Atividades Complementares	--	--	150
Estágio Supervisionado	--	--	360
Carga Horária Total do Curso	--	--	3.720

Verifica-se, portanto, que a organização pedagógica e a estrutura curricular do curso norteiam-se pelos princípios da flexibilização curricular, com vistas a garantir ao discente, autonomia em sua formação e prevê a integralização da carga horária total do curso com duração mínima de 5 (cinco) anos podendo estender-se ao máximo de 7,5 (sete e meio) anos.

#### 4. Do Estágio

Conforme consta no PPC, o Estágio Supervisionado é obrigatório para o curso Bacharelado em Direito e equivale a uma carga horária de 360 horas para a integralização curricular, dividido em 90 horas a cada período. Do 7º ao 10, está previsto: **(i)** Estágio Supervisionado I - Prática Processual Penal; **(ii)** Estágio Supervisionado II - Prática Processual Civil, **(iii)** Estágio Supervisionado III - Prática Processual Constitucional e Administrativa; e, **(iv)** Estágio Supervisionado IV - Prática Processual Trabalhista e Previdenciária.

Infere-se do PPC que no Núcleo de Prática Jurídica as atividades relacionadas ao Estágio Supervisionado, são compostos por: **1)** atividades de visita e/ou atividades simuladas (30 horas de atividades); **2)** atividades jurídicas sobre casos concretos.

#### 5. Da Nominata de Professores

A nominata apresentada contempla 27 (vinte e sete) professores, sendo 14 doutores, 08 mestres e 05 especialistas, vide anexo (000034343276).

O Curso está sob a coordenação do professor Rafael Gonçalves da Silva, que atua na IES desde 2018/2, e é Bacharel em Direito e Especialista em Direito Processual Civil Contemporâneo. A jornada de trabalho prevista para o Coordenador é de 40 Horas Semanais (Tempo Integral).

#### 6. Do Acervo

Consoante se infere dos autos, a biblioteca denominada *José Fernandes Sobrinho* ocupa uma área construída de 176m<sup>2</sup> que abriga um acervo composto de livros, periódicos, teses, dissertações, DVDs e CD-ROMs, totalizando aproximadamente 11.000 exemplares.

A biblioteca oferece áreas para estudo em grupo, computadores para pesquisa na internet e digitação de trabalhos, rede wireless para facilitar uso de computadores pessoais. Conta com iluminação artificial, um ambiente climatizado. Essa é gerenciada pelo software Gnuteca (<https://www.gnuteca.ueg.br/>) de controle de bibliotecas, que permite o gerenciamento de todas as demandas de utilização do acervo, empréstimo, estatísticas, reserva e renovação de materiais.

A Instituição conta, ainda, com uma biblioteca virtual com mais de 8.000 títulos formada pelas quatro principais editoras de livros acadêmicos do Brasil - Grupo A, Grupo Gen-Atlas, Manole e Saraiva. Por meio da biblioteca virtual e os títulos disponíveis verifica-se que os alunos da IES

terão acesso rápido e fácil a milhares de títulos acadêmicos, de diversas áreas tais como: direito, ciências sociais aplicadas, saúde, dentre outras.

## 7. Dos Projetos e Pesquisas

No que se refere à Articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão, consta no PPC, em conformidade com as normativas da Universidade Estadual de Goiás, que as ações de extensão serão construídas em um consenso coletivo que envolverá as disciplinas (ensino) e, também, abrirá oportunidades de investigação para pesquisadores (pesquisa). O PPC apresenta discussão sobre indissociabilidade de fato, propondo a produção do conhecimento alinhada com os objetivos sociais concernentes à extensão universitária por meio de um portfólio diversificado de atividades acadêmicas que permitirá a interação entre o curso e a sociedade.

Eis, portanto, a análise do quanto consta dos autos e que me permite concluir que o Curso de Bacharelado em Direito ofertado UEG, em seu Campus Uruaçu, preenche os requisitos legais e atende às normativas do sistema educativo do Estado de Goiás, ensejando, assim, o seu reconhecimento.

### III - Voto:

Ante o exposto, considerando toda a documentação constante dos autos, bem como a legislação e normativas vigentes, voto por:

I - **Reconhecer**, até 31 de dezembro de 2025, o Curso de Bacharelado em Direito ofertado pela UEG em seu Campus Uruaçu, localizado na Rua 607, nº 42, Bairro Sul I, Cidade de Uruaçu-GO, contemplando:

- Nome do Curso: Direito
- Modalidade: Bacharelado
- Regime: Semestral
- Temporalidade: Anual
- Integralização: Mínimo: 5 anos - Máximo: 7,5 anos
- Turno: Matutino
- Vagas: 40 vagas anuais
- Total de Horas/Aula 3.720 (três mil e setecentos e vinte) horas

II - **Determinar** que seja encaminhada cópia deste Parecer para:

- a) Reitoria da Universidade Estadual de Goiás (UEG);
- b) Pró – Reitoria de Graduação da Universidade Estadual de Goiás (UEG);
- c) Coordenação do Curso de Direito, Campus Uruaçu-GO, da Universidade Estadual de Goiás (UEG).

É o voto.

**Eduardo Vieira Mesquita**

## Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Superior aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheiro Relator.

**Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás**, em Goiânia aos 14 dias do mês de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 17/10/2022, às 11:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAL JOSE DE SOUZA MACHADO, Presidente**, em 31/10/2022, às 14:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000034591011** e o código CRC **DFAC6BB3**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 201900020006709



SEI 000034591011